



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA, COBERTURA, INSTALAÇÕES EM GERAL E CENTRAL DE GÁS, JUNTO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS NA LOCALIDADE VILA TIETA – TRIUNFO RS

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **20 de dezembro de 2018, às 10h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º 2372/2018, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 80/2018 de 22/01/2018, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA, COBERTURA, INSTALAÇÕES EM GERAL E CENTRAL DE GÁS, JUNTO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS NA LOCALIDADE VILA TIETA – TRIUNFO RS, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1. Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

1.2. Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

1.3. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:



No primeiro envelope

Tomada de Preços n.º 9/2018

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope

Tomada de Preços n.º 9/2018

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

2.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica

I- **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Comissão de Licitações e Cadastro do Município de Triunfo, em vigor.

a) Para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando o CRC apresentar alguma negativa com prazo de validade vencida, a licitante deverá anexar ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados.

Observação: As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento



até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

II- Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1-II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

Observação: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo e CRC).

3.2. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.3. Declaração sem fins de habilitação

a) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

a)1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

Obs.: Caso a declaração citada no **item 3.3** não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverá ser acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da declaração.

3.3.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.



3.3.1.1. O prazo citado no subitem 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.1.2. O benefício de que trata o subitem 3.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

3.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

3.4. Qualificação Técnica

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

3.5. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, caso não tenha expressa a validade, deverá ser emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

3.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.

3.8. O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que



impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.*

1.2. *Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

4.2. A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Para validade da proposta o licitante deverá anexar à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto, bem como dos custos unitários de sua composição**, de acordo com a planilha oficial da Administração, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil



e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

4.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

5.3.1. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será



facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.3.4. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

7.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 3(três) meses.



7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexo deste edital.

7.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

8.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

8.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.1. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



10.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

10.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ORGAO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
54	MANUT. DO ENSINO INFANTIL MDE	1304	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin	449051930000	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIRO	5794

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.4. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.



11.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11.9. O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

11.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N.º XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 08h30min h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min de segunda a sexta-feira.

11.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explicitas no primeiro.

11.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento.
Anexo II	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo III	Declaração de enquadramento para ME, EPP ou COOPERATIVA.



Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas

11.16. Para maiores informações:

a)Esclarecimentos referentes ao edital: (51) 3654-6314, com Sônia Q. Ramos.

b)Comissão Permanente de Licitações e Cadastro: Carlos Henrique V. Cezimbra, Valdair Alff de Barcelos e Carlos Alberto Ramos Bettio;

c)Email: compras@triunfo.rs.gov.br

d)Site: www.triunfo.rs.gov.br

Triunfo, 3 de dezembro de 2018.

Sônia Q. Ramos
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na Tomada de Preços n.º 9/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA, COBERTURA, INSTALAÇÕES EM GERAL E CENTRAL DE GÁS, JUNTO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS NA LOCALIDADE VILA TIETA – TRIUNFO RS	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de _____;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 9/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA, COBERTURA, INSTALAÇÕES EM GERAL E CENTRAL DE GÁS, JUNTO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS NA LOCALIDADE VILA TIETA – TRIUNFO RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo Terceiro - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA



de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ (.....) para o item, sendo R\$ (.....) para materiais e R\$ (.....) para serviços, preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 3(três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



ORGAO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
54	MANUT. DO ENSINO INFANTIL MDE	1304	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin	449051930000	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIRO	5794

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;



VI - Prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das garantias da obra

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão



São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 201_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADVOGADO



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

**MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PLANTAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6377

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

DESCRIÇÃO TÉCNICA

REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MANOEL OLIVEIRA MARTINS (cobertura, instalações gerais e central de gás)

Local: VILA DA TIETA

Área: 289,55m²

1 – Generalidades

Esta Descrição Técnica (DT) tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto de reforma e adequações do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil – Vila da Tieta, descrevendo os materiais de construção que serão utilizados, os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando as técnicas exigidas para seu emprego, enunciando as demais condições e procedimentos necessários.

2 - Dos objetivos da obra

Esta obra tem como objetivo a Reforma do Prédio para a implantação da Escola Municipal de Educação Infantil – Vila da Tieta, com a finalidade de promover a reestruturação do Prédio, suprimindo as necessidades físicas do local e se adequando para tornar-se uma Creche.

O presente projeto visou à utilização de tecnologia simples e eficiente, bem como materiais da região.

3. Discrepância e procedência de dados

Compete à executante, efetuar o completo estudo (verificação preliminar) das plantas e discriminações técnicas fornecidas pela contratante.

Caso haja constatação por parte da executante de discrepância, omissões ou erros, deverá ser dado imediato conhecimento do fato a contratante, para que sejam sanados.



Caso haja divergências entre esta DT e os desenhos, prevalecerá à primeira.

Caso haja divergências entre as cotas das plantas e suas dimensões

medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Caso haja divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.

Caso haja divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Caso haja dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e desta DT consultar o responsável pelo projeto.

4. Modificações do Projeto

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas será executada sem autorizações da contratante e do autor do projeto.

5. Instalação da obra

Durante a reforma da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular no recinto do canteiro, inclusive nos lotes adjacentes e logradouros públicos.

Será de inteira responsabilidade de o executante dar solução adequada aos resíduos sólidos (lixo) do canteiro.

Concluídos os serviços, o canteiro de obras será desativado, devendo ser imediatamente retiradas às máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do executante e entulhos em geral. A área deverá ser entregue perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pela contratante.

6. Pavimentação / Infraestrutura

Deverá ser colocado piso cerâmico –PI 5 (cozinha, refeitório e dispensa), 35x35cm, assentado com argamassa colante (piso sobre piso).

Deverá ser executado piso cimentado, acabamento liso, para fins de recreação externa.

Nas rampas e escada de acesso deverão ser instalados guarda-corpo e corrimão em aço galvanizado.

7. Esquadrias



Deverão ser instaladas cortinas blackout em PVC, varão simples em madeira (em todas as salas, exceto na recepção).

8. Pintura

Na circulação, hall de entrada, recepção e secretaria, deverá ser impermeabilizado com pintura epoxi alcatrão, duas demãos.

9. Cobertura

A Cobertura fixa em polycarbonato alveolar de 6mm, cor cristal ou fumê, estrutura em aço galvanizado com pintura epoxi, perfis e acabamentos em aço galvanizado na cor da estrutura. A estrutura dos pilares será chumbada em sapatas com dimensões 20x25cm e profundidade de 30cm. Conforme projeto anexo.

10. Cercamento

Deverá ser fechado os fundos do prédio com uma cerca de tela de arame galvanizado, com portão, conforme orçamento anexo.

11. Serviços finais

O desenvolvimento dos trabalhos, técnicas construtivas, materiais executados e utilizados deverão atender as normas da ABNT, e preceitos normais da construção civil, atendendo de maneira perfeita a construção em todos os seus aspectos e detalhes.

12. Entrega da Obra

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de total acordo com o contrato, a empresa contratada deverá informar por escrito à contratante da conclusão da obra, para posteriormente ser feita a vistoria dos trabalhos realizados e na sequência emitir o Termo de Recebimento Provisório, com validade de 90 dias, para que neste período sejam sanados os possíveis problemas decorrentes da execução dos trabalhos. Após este período, se atendidos todos os reparos que se fizerem necessários será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CENTRAL DE GLP PARA DOIS CILINDROS P45

Área: 17,90m²

1 - Generalidades

Esta Descrição Técnica (DT) tem por finalidade complementar as informações contidas no ORÇAMENTO para construção de centrais de GLP das escolas da rede



municipal. O local onde será construída a referida central determinará pequenos ajustes de orçamento e projeto, ou seja dois fatores poderão ser ajustados: a distância da central de GLP até a cozinha, o que resultará na diferença de comprimento de tubulação do orçamento, outra situação é a quantidade de cilindros por unidade, no caso não foi ajustado do projeto original. Esta central está padronizada para dois cilindros P45 de GLP.

2 - Dos objetivos da obra

Esta obra tem como objetivo adequar ou regularizar as centrais de GLP das escolas segundo norma específica (NBR 13932 – Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo) atendendo padrões construtivos, normativos e de segurança.

Compete à executante, efetuar o completo estudo (verificação preliminar) das descrições técnicas fornecidas pela contratante.

Caso haja constatação, por parte da executante de discrepância (omissões ou erros) deverá ser dado imediato conhecimento do fato à contratante, para que sejam esclarecidas e sanadas quaisquer dúvidas.

3. Modificações de Material/Orçamento

Nenhuma alteração, detalhes ou discriminações técnicas, serão executados sem autorizações da contratante e do autor do orçamento.

4. Instalação e manutenção da obra

Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular no recinto do canteiro, inclusive nos lotes adjacentes e logradouros públicos.

Será de inteira responsabilidade a retirada de restos de materiais e outros gerados decorrentes da obra.

Concluídos os serviços, o canteiro de obras será desativado, devendo ser imediatamente retiradas as máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do executante e entulhos em geral. A área deverá ser entregue perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pela contratante.

5. Responsabilidade

Será de responsabilidade da contratada o seguro pessoal para toda equipe envolvida na execução dos trabalhos, fornecimento de EPIs, montagem e desmontagem de estruturas, quando necessárias, bem como seu custo de aluguel ou outras despesas oriundas dos trabalhos a serem executados.



6. Observações Complementares

O cercamento deverá ser executado com Mourões de concreto, com dimensão de 10x10x250cm, fixados 50cm no solo, em sapata de concreto com dimensões de 30x30x50cm, com no máximo 3 metros de vão entre os mesmos, a tela fixada no mínimo em quatro pontos nos mourões com arame tencionado em quatro pontos também. Deverá ser colocados mourões de escora nos cantos do cercamento.

7. Serviços Finais

Para o recebimento da obra deverão ser providenciadas as quitações relativas a todos os impostos decorrentes da atividade contratada, bem como a limpeza total da obra e seu entorno.

8. Recebimento da obra

A qualidade dos trabalhos e das instalações efetuadas pela executante, deverá ser submetida a ensaios e provas determinados pelas Normas Brasileiras, no caso, por determinação deverá ao final da obra ser realizado teste de estanqueidade do equipamento sendo lavrado laudo com responsabilidade técnica do mesmo com validade de cinco (05) anos, como condição prévia para recebimento da obra. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de total acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as exigências, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento dos trabalhos contratados, e se estiverem solucionados todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do projeto.

Triunfo, 28 de Novembro de 2018.

Proprietário: _____

Prefeitura Municipal de Triunfo

Resp. Técnico: _____



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

RELATÓRIO GLOBAL - Data: 26/Novembro/2018							
Obra: Orçamento para Reforma da Escola de Educação Infantil Manoel Oliveira Martins - Cobertura, instalações gerais e central de gás							
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO							
Tipo de Orçamento: Material e mão-de-obra							
SINAPI-Data Referência Técnica: 12/10/2018							
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 15 - TRIUNFO							
Código SINAPI	Item	Descrição	Quantidade	Un	Material R\$	Mão de obra R\$	Total R\$
	1	REFORMA PRÉDIO DA ESCOLA					
Composição própria	1.1	Cobertura fixa em policarbonato alveolar de 6mm, cor cristal ou fumê, estrutura em aço galvanizado, perfil "U" 50x150mm, espessura 2,00mm com pintura epoxi, perfis e acabamentos em aço galvanizado na cor da estrutura. Fornecimento e instalação.	67,71	m²	R\$ 234,00	R\$ 150,80	
					R\$ 15.844,14	R\$ 10.210,67	R\$ 26.054,81
Composição própria	1.2	Sapatas de dimensões 20x25cm profundidade 30cm, para chumbamento dos pilares. Fornecimento e instalação.	0,10	m³	R\$ 258,00	R\$ 172,00	
					R\$ 25,80	R\$ 17,20	R\$ 43,00
73872/002	1.3	Impermeabilização com pintura a base e resina epoxi alcatrão, duas demãos.	141,00	m²	R\$ 43,34	R\$ 23,33	
					R\$ 6.110,94	R\$ 3.289,53	R\$ 9.400,47
87248	1.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área maior que 10m².	50,00	m²	R\$ 20,50	R\$ 13,67	
					R\$ 1.025,00	R\$ 683,50	R\$ 1.708,50
Composição própria	1.5	Cortina blackout em PVC, varão simples em madeira, cinza claro, fornecimento e instalação.	28,80	m²	R\$ 8,70	R\$ 2,50	
					R\$ 250,56	R\$ 72,00	R\$ 322,56
74238/002	1.6	Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	1,60	m²	R\$ 786,92	R\$ 87,44	
					R\$ 1.259,07	R\$ 139,90	R\$ 1.398,97
74143/17167	1.7	Cerca com mourões de concreto, reto, 15x15cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com tela de arame galvanizado malha 5x5cm, fio 2.11 (1,50m de altura livre)	12,00	m	R\$ 46,82	R\$ 20,00	
					R\$ 561,84	R\$ 240,00	R\$ 801,84
Composição Própria	1.8	Balcão em madeira para cozinha (3,20x0,60x0,75cm, em MDF, afastado do piso 0,15cm).	2,00	Un	R\$ 447,56	R\$ 50,00	
					R\$ 895,12	R\$ 100,00	R\$ 995,12
Composição Própria	1.9	Veda porta escova (porta entrada principal), pvc branco, com fita adesiva, 2,00m, - piso emborrachado antiderrapante 1,90x 0,40cm (porta entrada refeitório), veda porta emborrachado 2,00m (2 portas externas).	1,00	un	R\$ 160,00	R\$ 70,00	
					R\$ 160,00	R\$ 70,00	R\$ 230,00
74195/001	1.10	Guarda corpo com corrimão em ferro barra chata 3/16"	5,00	m	R\$ 256,98	R\$ 138,38	
					R\$ 1.284,90	R\$ 691,90	R\$ 1.976,80
74145/001	1.11	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo.	4,50	m²	R\$ 11,75	R\$ 7,84	
					R\$ 52,88	R\$ 35,28	R\$ 88,16
Composição Própria	1.12	Bancada de mármore sintético esmaltada 200x60cm, incluso cuba dupla integrada, inclusos sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalação.	1,00	un	R\$ 670,00	R\$ 74,44	
					R\$ 670,00	R\$ 74,44	R\$ 744,44
11693	1.13	Bancada tampo liso sem cuba, em mármore sintético 1,20x0,60cm.	1,00	m²	R\$ 177,38	R\$ 19,70	
					R\$ 177,38	R\$ 19,70	R\$ 197,08
86939	1.14	Lavatório louça branca com coluna, 44x35,50cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação.	1,00	un	R\$ 316,00	R\$ 35,10	
					R\$ 316,00	R\$ 35,10	R\$ 351,10
SUBTOTAL DO ITEM 1					R\$ 28.633,63	R\$ 15.679,22	R\$ 44.312,85
	2	ADEQUAÇÕES CENTRAL DE GLP para 2 botijões P45					
	2.1	Serviços Iniciais-Mobilização					
92235	2.1.1	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	10,00	m²	R\$ 28,61	R\$ 35,51	
					R\$ 286,10	R\$ 355,10	R\$ 641,20
Total do grupo 2.1					R\$ 286,10	R\$ 355,10	R\$ 641,20
	2.2	Construção em Alvenaria Central GLP (Para 02 Recipientes P45 - 1,20 m³)					
94964	2.2.1	Laje de base em concreto armado (e=10 cm)(CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	0,12	m³	R\$ 344,25	R\$ 69,61	
					R\$ 41,31	R\$ 8,35	R\$ 49,66
90000	2.2.2	Armação malha ferro 10mm com espaçamento de 10cm	13,63	kg	R\$ 6,41	R\$ 2,96	
					R\$ 87,37	R\$ 40,34	R\$ 127,71
89455	2.2.3	Parede em alvenaria com bloco estrutural(ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF. 12/2014	4,57	m²	R\$ 71,59	R\$ 19,14	
					R\$ 327,17	R\$ 87,47	R\$ 414,64
87287	2.2.4	Reboco parede (8,98m² e=3cm)ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 06/2014 com Assentamento	0,27	m³	R\$ 404,66	R\$ 87,05	
					R\$ 109,26	R\$ 23,50	R\$ 132,76
74202/001	2.2.5	Laje de cobertura concreto armado (e=7 cm)LAJE PRE-MOLDADA P/ FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPa, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	1,53	m²	R\$ 59,23	R\$ 20,43	
					R\$ 90,62	R\$ 31,26	R\$ 121,88
74100/001	2.2.6	Portão com grade metálica duas peças (completo com dobradiças, trinco para cadeado, instalado, com pintura de uma demão de fundo antiferrugem e duas de tinta esmalte - 1,20x1,53.)PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	1,836	m²	R\$ 488,79	R\$ 51,37	
					R\$ 897,42	R\$ 94,32	R\$ 991,74



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

79465	2.2.7	Pintura em alvenaria (uma demão de selador acrílico e duas de tinta plástica semibrilho da cor da escola)PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	8,98	m²	R\$ 33,71	R\$ 15,64	
					R\$ 302,72	R\$ 140,45	R\$ 443,17
6514	2.2.8	Brita média para conformação de lastro da laje de base (e=7 cm)(FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 2)	0,09	m³	R\$ 72,77	R\$ 30,08	
					R\$ 6,55	R\$ 2,71	R\$ 9,26
Total do grupo 2.2					R\$ 1.862,42	R\$ 428,40	R\$ 2.290,82
2.3 Cercamento da Central de GLP							
73787/001	2.3.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	14,9	m²	R\$ 128,45	R\$ 97,14	
					R\$ 1.913,91	R\$ 1.447,39	R\$ 3.361,30
74238/002	2.3.2	Portão com grade metálica uma peça (completo com dobradiças, trinco para cadeado, instalado, com pintura de uma demão de fundo antiferrugem e duas de tinta esmalte - (1,10 x 1,90m). - (PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS)	2,09	m²	R\$ 464,04	R\$ 402,68	
					R\$ 969,84	R\$ 841,60	R\$ 1.811,44
6514	2.3.3	Brita média para conformação/regularização do solo (camada de 5cm) (FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4)	0,85	m³	R\$ 72,77	R\$ 30,08	
					R\$ 61,85	R\$ 25,57	R\$ 87,42
Total do grupo 2.3					R\$ 2.945,60	R\$ 2.314,56	R\$ 5.260,16
2.4 Instalação do sistema de Válvulas e Tubulações de GLP							
1163	2.4.1	Tampão 3/4" NBR 5590 classe pesada sem costura	2	un.	R\$ 4,58	R\$ 2,29	
					R\$ 9,16	R\$ 4,58	R\$ 13,74
Composição própria	2.4.2	Braçadeira de fixação (com dois parafusos e duas buxas)	11	un.	R\$ 3,89	R\$ 1,94	
					R\$ 42,79	R\$ 21,34	R\$ 64,13
Composição própria	2.4.3	válvula esférica (compatível com pressão mínima de 1000kPa)	2	un.	R\$ 32,21	R\$ 16,10	
					R\$ 64,42	R\$ 32,20	R\$ 96,62
Composição própria	2.4.4	válvula esférica (compatível com pressão mínima de 150kPa)	2	un.	R\$ 32,21	R\$ 16,10	
					R\$ 64,42	R\$ 32,20	R\$ 96,62
3456	2.4.5	Joelho 3/4" NBR 5590 classe pesada sem costura	8	un.	R\$ 6,79	R\$ 3,40	
					R\$ 54,32	R\$ 27,20	R\$ 81,52
Composição própria	2.4.6	Regulador de Pressão de 1º estágio GLP compatível com sistema 1+1 P45 com bloqueio automático por sobrepressão imbutida	2	un.	R\$ 386,68	R\$ 193,34	
					R\$ 773,36	R\$ 386,68	R\$ 1.160,04
6295	2.4.7	"T" 3/4" NBR 5590 classe pesada sem costura	1	un.	R\$ 8,78	R\$ 4,39	
					R\$ 8,78	R\$ 4,39	R\$ 13,17
Composição própria	2.4.8	Tubo aço carbono 3/4" NBR 5590 classe pesada sem costura (Fixo)	14,7	m	R\$ 12,03	R\$ 6,01	
					R\$ 176,84	R\$ 88,35	R\$ 265,19
Composição própria	2.4.9	Tubo aço carbono 3/4" NBR 5590 classe pesada sem costura (Variável)	40	m	R\$ 12,03	R\$ 6,01	
					R\$ 481,20	R\$ 240,40	R\$ 721,60
Composição própria	2.4.10	Pigtail GPL compatível P45	2	un.	R\$ 17,40	R\$ 8,70	
					R\$ 34,80	R\$ 17,40	R\$ 52,20
Composição própria	2.4.11	Botijão Gás P45 - casco vazio	2	un.	R\$ 534,88	R\$ 53,48	
					R\$ 1.069,76	R\$ 106,96	R\$ 1.176,72
Total do grupo 2.4					R\$ 2.779,85	R\$ 961,70	R\$ 3.741,55
2.5 Teste de Estanqueidade							
Composição própria	2.5.1	Teste de Estanqueidade com emissão de certificação com validade de 5 anos	1	un.	R\$ 1.492,68	R\$ -	
					R\$ 1.492,68	R\$ -	R\$ 1.492,68
Total do grupo 2.5					R\$ 1.492,68	R\$ -	R\$ 1.492,68
2.6 Serviços Finais							
9537	2.6.1	Limpeza final da obra	17,9	m²	R\$ 0,78	R\$ 2,19	
					R\$ 13,96	R\$ 39,20	R\$ 53,16
Total do Grupo 2.6					R\$ 13,96	R\$ 39,20	R\$ 53,16
SUBTOTAL DO ITEM 2					R\$ 9.380,61	R\$ 4.098,96	R\$ 12.302,85
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 38.014,24	R\$ 19.778,18	R\$ 57.792,42

Luiz Carlos Mittelstadt Junior
Luiz Carlos Mittelstadt Junior
Matrícula nº 13990-4
Eng. Civil CREA/RS 209247

DOUG



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - Reforma da Escola de Educação Infantil Mancel Oliveira Martins				
1. Cobertura, instalações gerais e central de gás	1 ETAPA	2 ETAPA	3 ETAPA	TOTAL
	R\$ 19.264,14	R\$ 19.264,14	R\$ 19.264,14	R\$ 57.792,42
TOTAL DA ETAPA	R\$ 19.264,14	R\$ 19.264,14	R\$ 14.739,29	R\$ 57.792,42
TOTAL ACUMULADO	R\$ 19.264,14	R\$ 38.528,28	R\$ 53.267,57	

Luiz Carlos Mittelstadt Junior
Luiz Carlos Mittelstadt Junior
Matrícula nº 13990-4
Eng. Civil CREA/RS 209247

[Signature]



